

MUNICIPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 258/93

SÚMULA: Referenda a assinatura do Termo de Revalidação ao Convênio nº 305/87, entre a Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná - CODAPAR e o Município de Pranchita.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

ART. 1º: Fica Referendada a assinatura do Termo de Revalidação ao Convênio nº 305/87, firmado com a Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná - CODAPAR, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, objetivando a execução das atividades previstas no Programa de Produção Animal - Subprograma Bovinocultura de Leite Projeto de Apoio a Inseminação Artificial, para Bovinos Leiteiros.

ART. 2º: O teor do Convênio do Artigo anterior é o constante da cópia anexa que passa a fazer parte integrante desta Lei.

ART. 3º: Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 26 DE MAIO DE 1993.


JANDIR FEROLDI
Prefeito Municipal

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ

ARMAZENAGEM • MECANIZAÇÃO • PRODUÇÃO ANIMAL • PRODUÇÃO VEGETAL
VINCULADA A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO PARANÁ

TERMO DE REVALIDAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 305/87

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ - CODAPAR, pessoa jurídica de direito privado e Sociedade de Economia Mista, CGC/MF. nº 76.494.459/0001-50, com sede à Rua André de Barros, 671, em Curitiba-Pr., neste ato representada pelos seus Diretores: Presidente - SABINO BRASIL NUNES DE CAMPOS e de Fomento - DÉCIO JOSÉ ZUFFO, doravante denominada codapar, com anuência da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, neste ato representada pelo seu titular - OSMAR FERNANDES DIAS e Presidente do Conselho de Administração, e o MUNICÍPIO DE PRANCHITA, CGC/MF. nº 78.113.834/0001-09, com sede à Av. Rio Claro, 292, em Pranchita-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal - JANDIR FEROLDI, doravante denominado MUNICÍPIO ou BENEFICIÁRIO;

Considerando que o Termo de Convênio celebrado entre as mesmas entidades em 03.12.87, teve encerrada sua vigência coincidentemente com a data do término do Mandato do Prefeito Municipal antecederente, ou seja, em 30 de dezembro de 1992;

Considerando que as metas e atividades objetivadas, por razões alheias as vontades das partes, não foram cabalmente concluídas;

Considerando que a interrupção de execução dessas atividades seria altamente prejudicial às partes, tanto técnica quanto financeiramente; e, finalmente, Considerando que os objetivos do Acordo mencionado persiste como de elevado e considerável interesse às partes e aos produtores, resolvem renovar e convalidar o Instrumento citado, nos termos a seguir expendidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Instrumento tem por objetivo restaurar, convalidar e reiterar o Termo de Convênio, firmado entre os mesmos acordantes em 03.12.87, e Aditivos, cuja vigência findou em 30 de dezembro de 1992, a fim de assegurar a plena e ininterrupta continuidade das metas em execução até 04.01.1994.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam para os efeitos do expedido na Cláusula anterior ratificadas e reiteradas as condições e disposições estabelecidas no Termo de Convênio e seus Aditivos referidos e ora revalidados.

E, assim, por estarem certos, justos e revalidados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Curitiba, 04 de janeiro de 1993

CODAPAR:

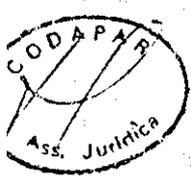
Sabino Brasil Nunes de Campos
Diretor Presidente

Décio José Zuffo
Diretor de Fomento

ANUENTE:

Osmar Fernandes Dias
Secretário de Estado e
Presidente do Conselho de Administração

MUNICÍPIO:



Osmar Fernandes Dias
Secretário de Estado e
Presidente do Conselho de Administração

Handwritten signature of Jandir Feroldi